



## **NÚCLEO DE PRÁTICAS EM GESTÃO - NPG**

# **REGULAMENTO**

**PONTE NOVA-MG**

**2020**

**EQUIPE MULTIDISCIPLINAR**

**Diretor Geral da Faculdade Dinâmica**

José Cláudio Maciel de Oliveira

**Diretor Acadêmico da Faculdade Dinâmica**

Leilson Soares Viana

**Coordenadora do Curso de Administração**

Wânia Candida da Silva

**Coordenadora do Núcleo de Prática em Gestão**

Luana Ferreira dos Santos

**Coordenadora de Estágio do curso de Administração**

Jéssica Natália da Silva Martins

**Núcleo de Práticas em Gestão**

Rua G, 205 - Bairro Paraíso

Ponte Nova - MG - Cep: 35430-302

Fones: 31 3817-4441 | 31 3817-2010

**email:** [npg@faculdadedinamica.com.br](mailto:npg@faculdadedinamica.com.br)

[www.faculdadedinamica.com.br/atividades\\_praticas/nucleo-de-praticas-de-gestao/](http://www.faculdadedinamica.com.br/atividades_praticas/nucleo-de-praticas-de-gestao/)

## **TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

### **CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS GERAIS**

**Art. 1º** - O Núcleo de Práticas em Gestão - NPG da Faculdade Dinâmica de Ponte Nova/MG é o órgão de coordenação, acompanhamento e supervisão de todas as atividades práticas do Curso de Administração.

**Art. 2º** - O NPG tem por finalidade o aprendizado do acadêmico e o vínculo com a sociedade no que se refere à prestação de serviços na área de sua competência.

Parágrafo único: O NPG visa concentrar e organizar as atividades multidisciplinares de articulação entre a teoria e a prática relacionadas ao curso de Administração e é um meio de integração da Instituição com a comunidade no cumprimento de seu papel social, na perspectiva do desenvolvimento da economia local e regional.

**Art. 3º** - O NPG tem como missão “contribuir para a formação e o crescimento profissional e humano dos seus membros por meio da integração da Instituição com a comunidade no cumprimento de seu papel social”.

**Art. 4º** - A concepção do NPG está fundamentada nos princípios básicos da Faculdade Dinâmica, que busca promover educação de qualidade com inserção e responsabilidade social, e nas diretrizes definidas pelo Projeto Pedagógico do Curso de Administração, bem como, pelas Diretrizes Curriculares Nacionais do referido curso.

### **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS DO NPG**

**Art. 5º** - Especificamente, seus objetivos são:

- I. Contribuir para a formação de profissionais mais competentes na área de administração;
- II. Incentivar o espírito crítico, analítico e a consciência de responsabilidade para com a sociedade;

- III. Promover o elo entre os alunos do curso de Administração e as empresas locais e regionais;
- IV. Promover e desenvolver a interação entre a Faculdade Dinâmica e a sociedade civil, tornando o conhecimento mais acessível;
- V. Ofertar serviços para as organizações na área de Administração;
- VI. Desenvolver habilidades e competências interpessoais e de equipe;
- VII. Dar visibilidade externa a imagem do curso de Administração da Faculdade Dinâmica;
- VIII. Fomentar a realização de atividades relacionadas ao Estágio Supervisionado do Curso de Administração.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ESTRUTURA E ATUAÇÃO DO NPG**

**Art. 6º** - A estrutura administrativa do NPG é composta por um professor Coordenador, nomeado pela Coordenação do Curso de Administração, pelos professores orientadores de prática e pelos discentes selecionados para atuarem em projetos, estágios e trabalhos voluntários.

**Art. 7º** - O NPG atuará em parceria com entidades públicas, privadas, comunitárias e associações, que possibilitem a participação dos acadêmicos na prestação de serviços de caráter administrativo e/ou de assessoria, desde que, aprovada pela Coordenação e acompanhada por um professor orientador.

**Parágrafo Único** - Em casos extraordinários e específicos, os estagiários do NPG poderão realizar as atividades de estágio através da modalidade trabalho voluntário. Neste caso, além de atender todas as exigências apresentadas neste regulamento, o estudante também deve atender todas as exigências e requisitos apresentados pelo regulamento referente ao trabalho voluntário que deverá ser divulgado em momento oportuno em decorrência de alguma especificidade.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO NPG**

**SEÇÃO I**  
**DA COORDENAÇÃO DO NPG**

**Art. 8º** - O Professor Coordenador do NPG deverá fazer parte do quadro de docentes do Curso de Administração da Faculdade Dinâmica, tendo as seguintes atribuições:

- I. Coordenar, acompanhar, supervisionar e controlar todas as atividades desenvolvidas pelo NPG;
- II. Responder pelas atividades do Núcleo perante a Coordenação do Curso e aos órgãos diretivos da Faculdade Dinâmica;
- III. Selecionar os discentes que atuarão nas atividades desenvolvidas pelo Núcleo;
- IV. Indicar os Professores Orientadores dos projetos;
- V. Selecionar, juntamente com os Professores Orientadores, os projetos que serão desenvolvidos pelo NPG;
- VI. Convocar reuniões com os professores orientadores, quando se fizer necessárias, bem como estabelecer escalonamento de trabalho e divisão de tarefas;
- VII. Dar visibilidade externa ao NPG e aos seus produtos e serviços;
- VIII. Fomentar parcerias com organizações públicas e privadas;
- IX. Propor ao Núcleo Docente Estruturante - NDE e ao Colegiado do Curso de Administração modificações neste Regulamento;
- X. Manifestar e deliberar sobre assuntos pertinentes às atividades do NPG sempre que solicitado;
- XI. Elaborar relatório semestral das atividades e encaminhá-lo à Coordenação do Curso de Administração;
- XII. Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

## **SEÇÃO II**

### **DOS PROFESSORES ORIENTADORES**

**Art. 9º** - Os professores orientadores deverão fazer parte do quadro de docentes do Curso de Administração da Faculdade Dinâmica. São atribuições dos Professores Orientadores:

- I. Apoiar o Coordenador do NPG em suas atribuições;
- II. Propor ao Coordenador do NPG os projetos que poderão ser desenvolvidos pelos discentes do curso;
- III. Informar aos discentes todas as normas pertinentes às atividades de Prática Administrativa, dando-lhes conhecimento deste Regulamento;
- IV. Orientar, acompanhar e avaliar os discentes envolvidos nos projetos;
- V. Executar as tarefas determinadas pela Coordenação do NPG, bem como obedecer ao escalonamento do quadro de atividades distribuídas;
- VI. Elaborar e encaminhar, ao Coordenador do NPG, relatório das atividades desenvolvidas e do desempenho dos discentes envolvidos em cada projeto;
- VII. Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

**Parágrafo Único** - Em situações específicas, o NPG poderá solicitar professores do quadro da Instituição, com especialização em outras áreas do conhecimento, para integrar a equipe de orientação.

## **SEÇÃO III**

### **DOS DISCENTES**

**Art. 10** - Os discentes deverão estar regularmente matriculados no Curso de Administração da Faculdade Dinâmica. São atribuições dos discentes participantes da equipe do NPG:

- I. Cumprir a carga horária definida pelo Coordenador do NPG, efetuando plantões em horários determinados;
- II. Executar, adequadamente, todas as atividades relacionadas em cada projeto, estágio ou trabalho voluntário, definidas pelo professor orientador;

- III. Participar de reuniões e análises de propostas relativas às atividades do NPG;
- IV. Participar de reuniões de apresentação de relatórios aos clientes do NPG;
- V. Entregar, nos prazos fixados pelo Coordenador do NPG, relatórios das atividades;
- VI. Ter postura ética e profissional condizente;
- VII. Cumprir este Regulamento e as demais determinações legais referentes à prática desenvolvida no NPG.

## **CAPÍTULO V**

### **DO FUNCIONAMENTO DO NPG**

**Art. 11** - O NPG será mantido pela SOCIEDADE EDUCACIONAL SUPERIOR DE PONTE NOVA (SESP), constituída sob a forma de Sociedade Civil por cotas de Responsabilidade Limitada, com seus atos constitutivos devidamente registrados no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ponte Nova, inscrita no CNPJ 05.126.777/0001-10.

**Art. 11** - O NPG funciona em sede própria, anexo ao prédio da Faculdade Dinâmica, em espaço adequado às necessidades específicas do Curso de Administração.

**Art. 12** - Os horários e dias de funcionamento do NPG serão definidos a cada semestre letivo pela Coordenação do Curso de Administração juntamente com a Coordenação do NPG em função das conveniências que se fizerem necessárias.

## **CAPÍTULO VI**

### **ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO NPG**

**Art. 14** - Serão desenvolvidas as seguintes atividades no Núcleo de Práticas em gestão - NPG da Faculdade Dinâmica:

- I. Consultoria: Será prestada consultoria às organizações públicas, privadas ou não-governamentais de Ponte Nova e região. Esta consultoria será feita pelos

- próprios alunos com orientação de professores orientadores, colocando o aluno em contato com o mercado de trabalho, interligando a teoria com a prática, relativa à sua área de atuação profissional;
- II. Suporte aos projetos de extensão: pelo coordenador do NPG e professores orientadores; projetos que compreendem o processo educativo, cultural e científico como articulador do ensino, da pesquisa e extensão;
  - III. Visitas técnicas: visitas em empresas, sob a orientação do coordenador do NPG, e/ou professor orientador, acordadas com a instituição para: levantamento de dados, exploração de informações, análise das atividades operacionais e administrativas, apresentação de relatório e maiores esclarecimentos ao empresário.
  - IV. Elaboração de Oficinas: dinâmicas elaboradas e executadas pelos acadêmicos, capaz de facilitar o processo de ensino-aprendizagem, promovendo o desenvolvimento humano e profissional, bem como as relações interpessoais.
  - V. Organização e suporte aos eventos do Curso de Administração: Semana Acadêmica; encontros empresariais; rodadas de negócios; visitas de grupos de alunos a feiras e grandes empresas (viagens acadêmicas); e demais eventos que permitam a extensão prática da sala de aula.
  - VI. Criar e/ou implantar projetos de palestras, seminários, cursos ou quaisquer atividades de cunho acadêmico.

## **CAPÍTULO VII**

### **ÁREAS DE ATUAÇÃO**

**Art. 15** - As atividades do NPG ocorrem por meio de consultoria e assessoria, suporte a projetos de extensão nas seguintes áreas:

- I. Administração Financeira e Orçamentária
- II. Administração Mercadológica
- III. Gestão de Pessoas
- IV. Administração de Produção
- V. Campos conexos

**Parágrafo Único** - Além dessas áreas de conhecimento, o NPG poderá atuar em outras áreas de acordo com a demanda dos projetos e o campo de atuação do profissional da Administração.

**TÍTULO II**  
**DO PROCESSO SELETIVO**  
**CAPÍTULO I**  
**DA ADMISSÃO**

**Art. 16** - A admissão dos discentes far-se-á por meio de processo seletivo, via edital.

**Art. 17** - A divulgação do edital de seleção será realizada pela internet e em locais apropriados na Faculdade Dinâmica, com no mínimo, 10 dias de antecedência.

**Art. 18** - Poderão ser admitidos:

- I. Alunos regularmente matriculados no curso de Administração da Faculdade Dinâmica de Ponte Nova, na condição de colaborador voluntário;
- II. O prazo de permanência dos discentes no NPG será de 1 (um) semestre letivo, podendo ser renovado de acordo com o seu desempenho na avaliação realizada pelos professores orientadores do NPG, ou mesmo por duração das demandas existentes.
- III. Os membros discentes serão selecionados pelo Coordenador do NPG e pela Coordenação do Curso de Administração da Faculdade Dinâmica.

**Parágrafo Único** - Durante o prazo de inscrições, os discentes deverão dirigir-se à sede do NPG para entrega da documentação exigida no ato da inscrição.

**CAPÍTULO II**  
**DA CONDIÇÃO DE MEMBRO DO NPG**

**Art. 19** - Perde-se a condição por:

- I. Renúncia;
- II. Trancamento de matrícula, abandono ou desligamento do Curso de Administração da Faculdade Dinâmica;

- III. Conclusão do Curso;
- IV. Dispensa por decisão da Coordenação do NPG, fundamentada na violação de quaisquer disposições presente neste Regulamento, garantido o direito de ampla defesa;
- V. Falecimento.

### **TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 20** - Este regulamento pode ser alterado por sugestão e/ou necessidade de novas adaptações, visando o seu aprimoramento e deve ser submetido à apreciação e posterior avaliação da Coordenação do NPG, do Colegiado do Curso, do NDE do Curso de Administração e das demais instâncias competentes para sua apreciação na Faculdade Dinâmica.

**Art. 21** - Os casos não previstos neste Regulamento serão tratados pela Coordenação do NPG em conjunto com a Coordenação do Curso de Administração.

**Art. 22** - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, após aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, revogando-se todas as demais disposições existentes sobre a matéria no âmbito da Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga.